COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Empresa:	
Endereço	
CNPJ	
Telefone	
Fax	
e-mail	

Retirei do **Departamento de Licitações, do Município de Jardim (MS)**, cópia do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014**, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 08:00 h do dia 20/03/2014, no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jardim (MS).

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO N◦ 019/2014

Solicito ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, com emissão de edital, cujo objeto da presente licitação é a seleção de empresas para escolha da proposta mais vantajosa para administração visando **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para Prestação de Serviços de Transportes mensal de Pacientes, recolhimento de exames e demais documentos dentro do município de Campo Grande, com KM livre, com as especificações** contidas no edital e termo de referência. A presente aquisição correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2014, e pela dotação que a substituir no exercício seguinte como demonstra:
901 – Secretaria Municipal de Saúde
2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nestes termos.

Jardim– MS, 24 de fevereiro de 2014

Sandra Regina Alez Herter Pereira
Assessora do Departamento de Compras e Licitação

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

EM -_____/_____/_____

Erney Cunha Bazzano Barbosa
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

PROCESSO N° 084/2014

DATA DA ABERTURA: 20/03/2014 às 08:00 h.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para Prestação de Serviços de Transportes mensal de Pacientes, recolhimento de exames e demais documentos dentro do município de Campo Grande, com KM livre, com as especificações contidas no edital e termo de referência, parte integrante do edital e epígrafe.

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO II- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MENOR
ANEXO V-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII– MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE:

Pregão Presencial N.º 019/2014
TIPO: Menor Preço Por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para Prestação de Serviços de Transportes mensal de Pacientes, recolhimento de exames e demais documentos dentro do município de Campo Grande, com KM livre, com as especificações contidas no edital e termo de referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/MS, com sede a Rua Coronel Juvêncio, nº 547, Centro, Jardim/MS, pela sua **PREGOEIRA**, designado pelo **Decreto n.º 085/2013**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com o **Decreto n° 030/2013**, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial no Município de Jardim/MS.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às 08:00 **horas (Horário Oficial de Jardim – MS), do dia 20 de março de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, na Rua Coronel Juvêncio, n. º 547, Centro na Cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transportes mensal de Pacientes, recolhimento de exames e demais documentos dentro do município de Campo Grande, com KM livre.
1.1.2. As solicitações dos serviços serão encaminhadas pela Secretaria de Saúde;
1.1.3. O prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento semanal;
1.1.4. O prestador será avaliado pela Controladoria e Auditoria do Município, e deverá disponibilizar sempre que solicitados as planilhas de acompanhamento dos pacientes;
1.1.5. A licitante vencedora "não poderá terceirizar" os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;
1.1.7. Os relatórios mensais deverão ser entregues até o último dia útil de cada mês para conferência e autorização.
1.1.8. O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente.
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

901 – Secretaria Municipal de Saúde
2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO:
3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Jardim (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos, exercendo função de gerencia, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.
f) Empresas que tenham em seu Contrato Social sócios em comum;

4. DO CREDENCIAMENTO:
3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
b) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de cópia autenticada em cartório, ou acompanhada do original para autenticação por servidor público municipal, dos seguintes documentos:

b.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, **devidamente registrado no órgão competente**, e em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Tratando-se de ***procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração***, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos** para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) **Declaração** da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ (conforme modelo sugerido no **Anexo II**), que deverá ser apresentado ao Pregoeiro, separadamente, na abertura dos trabalhos.

e) **Declaração** da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.°, da Lei Federal n° 8.666/93, apresentado preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ (conforme modelo sugerido no **Anexo III**), que deverá ser apresentado ao Pregoeiro, separadamente, na abertura dos trabalhos.

Parágrafo único: A falta da apresentação das declarações de Habilitação (anexo II) e da inexistência de fato superveniente impeditivo (Anexo III) no momento do credenciamento, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes n° 01 – “Proposta” e n° 02 – “Documentação” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Essas declarações poderão ser preenchidas no momento do credenciamento desde que o credenciado tenha poderes para tanto (seja o sócio ou proprietário ou conste na procuração poderes para firmar declarações).

3.4. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar os seguintes documentos:

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**modelo anexo V), assinada pelo seu proprietário ou sócio **e** contabilista responsável pela empresa (constando o número de seu CRC);

b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprovando a condição de Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103 de 30.04.2007;

3.5.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) e da Certidão expedida pela Junta Comercial supramencionadas, ou apresentação de documento diferente do exigido acima, implicará tão somente na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/06.

3.5.2 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s).

3.5.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ”ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.8. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.9. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

3.10. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM** **PREGÃO N. º 019/2014** **RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.4 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM** **PREGÃO N. º 019/2014** **RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão. **5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);
6.2.2. Prazo de validade da proposta;
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:
6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Jardim, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;
6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Jardim.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
6.7 As propostas de preços também deverão ser entregues através de um arquivo salvo em CD, DVD ou Pen Drive.
6.8 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. n Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO,** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:
8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) É **condição básica para a fase de habilitação**, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que

poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados). Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

c) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débito relativos ao tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Certidão negativa de débito relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Gerência de Receita Federal do Brasil. (www.dataprev.gov.br);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, compreendendo: Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990. (www.caixa.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).

8.2 Confirmação de certidões via Internet

8.2.1Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela Internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
8.2.2 Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Pregoeiro assim o decidir, à verificação da autenticidade pela “Internet” ou perante o órgão emissor.
8.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à “Internet” para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

8.2.4 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

8.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.5 Declaração:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo IV**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

8.6. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.7 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos da licitação, ou seja, o número de inscrição no CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) é centralizado.

8.8. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.9. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.9.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.10 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e no do Decreto Municipal N° 044/2013 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim – MS.

11. DOS RECURSOS:
11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo. **11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim – MS.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os serviços contratados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada e na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde.
12.2 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os Relatórios dos Serviços prestados deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Coordenador Administrativo da Secretaria de Saúde, antes de serem encaminhados para o departamento de Finanças

13.2. Os relatórios de prestação de serviço deverão ser emitidos até o último dia útil do mês para conferência e autorização, sendo que os pagamentos serão realizados até o 20° (vigésimo) dia útil de cada mês.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado no inicio dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Advertência;
b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim - MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Jardim - MS, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 12:00 horas.

Jardim/MS, 24 de fevereiro de 2.014

_____

Sandra Regina Alez Herter Pereira
Pregoeira / Oficial

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e deve ser apresentada no credenciamento)

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (Razão Social da licitante), sediada ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF N° ..... (n° do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – "Documentação", em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no presente processo licitatório.

(Local e Data).....
(a).....
(representante legal da empresa)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e deve ser apresentada no credenciamento)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

..... (Razão Social da licitante), sediada ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF N° ..... (n° do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Pregão Presencial n° ___/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data).....
(a).....
(representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e deve constar no envelope de Habilitação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa_____, CNPJ N.º _____,(endereço completo)_____ Nº_____, Bairro_____, Cidade _____-_____- neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil)_____, profissão_____, portador da Carteira de Identidade nº _____- SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ – _____, _____ de _____ _____ de 20___.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa
Nome:_____
nº do CPF _____-_____
e Nº RG _____SSP/_____

Carimbo Padronizado CNPJ

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e deve ser entregue no credenciamento)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão Presencial n° _____**/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de ____.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa
Nome:_____
nº do CPF _____-_____
e Nº RG _____SSP/_____

┌ ┐

└ **Carimbo Padronizado CNPJ** ┘

_____
Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o Nº 03162047/0001-40, estabelecido à Rua Coronel Juvêncio, Nº 547, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **- ME**, inscrita no CNPJ sob n. 11.014.301/0001-90, com sede à Avenida Afonso Pena nº 4353, Bairro Chácara Cachoeira, cidade de Campo Grande – MS, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, **ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**, brasileiro, casado, nascido no dia 29 de maio de 1979, portador do RG sob os nº 000912369, e do CPF/MF nº 906.791.051-15, residente e domiciliado à Avenida 11 de dezembro, nº 840 – Vila Angélica I, Jardim – MS, Jardim – MS e a CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal senhor, brasileiro, casado, médico cardiologista, inscrito no CPF sob o nº 953.052.388-20 e RG nº 1075300 SSP/GO, residente à Rua Vicente Lopes Godim, nº 400, Carandá Bosque 3, cidade de Campo Grande MS, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado a execução de serviços, conforme especificações contidas neste instrumento

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal no “caput” do art. 25 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, e de conformidade com o Processo n° 271/2013 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2013, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste Contrato a prestação de **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para Prestação de Serviços de Transportes mensal de Pacientes, recolhimento de exames e demais documentos dentro do município de Campo Grande, com KM livre, com as especificações** contidas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução:

2.1. Os pacientes serão atendidos na sede da contratante, em horário por este previamente fixado, com planilha devidamente preenchidas com o nome do paciente, o número do documento para identificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

3.1 O prazo para execução dos serviços deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R$.**

4.2. No valor proposto presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, e outros.

4.3. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme as consultas realizadas, sendo o pagamento realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de planilhas com o número de consultas realizados no mês e as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, pela unidade responsável pelo recebimento.

5.2 - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1– Das Condições e Responsabilidades da Contratada:

6.1.1 - Realizar as consultas constantes no item 1.1 do presente instrumento.

6.1.2 Colher na planilha, assinatura e número do documento de identidade ou outro que substitua, comprovando a realização da consulta.

6.1.2. Apresentar planilha das consultas realizadas mensalmente, constando valor unitário e total, número de consultas realizadas.

6.1.3 Incluir nos preços todas as despesas com encargos sociais, impostos e todos os demais encargos incidentes para a execução do serviço.

6.1.4. A contratada não poderá, subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente parte do objeto ora contratado, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.1.5. Não poderá cobrar do paciente encaminhado, sob qualquer pretexto, nenhum tipo de complementação de honorários, relativamente aos serviços prestados.

6.1.6. Deverá Cumprir as demais cláusulas do presente instrumento contratual.

6.2 - Das Condições e Responsabilidades da Contratante:

6.2.2 – Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido, através das planilhas das consultas realizadas mensalmente.

6.2.1. Cumprir as demais cláusulas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação

7.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária:
901 – Secretaria Municipal de Saúde
2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o presente exercício e nos exercícios futuros à dotação que a substituir.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicado a Contratada, as seguintes penalidades:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado para dar início a execução do serviço.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução não realizada, caso haja recusa na execução do contrato, independentemente de multa moratória.

8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.3 Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, será dada a Contratada, mediante processo em separado, o direito de ampla defesa, quando explicitar as razões de força maior, se ocorrerem, que o impediriam de cumprir as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração.

c)A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no subitem 8.1.2.

d)Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes.

Jardim – MS de 2014.

Erney Cunha Barbosa Bazzano
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
ERNANDO MARTINS BARBOSA
CPF Nº 126.805.401-15

2) _____
EDIR SANTA CRUZ
CPF Nº 172.066.341-68

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa_____, sediada em_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____, para representá-la no Pregão Presencial nº _____**/2014** do **Município .....- MS**, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, assinar os documentos da licitação, negociar preços, e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____
ASSINATURA, NOME E Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.
- A firma do Mandante deve ser reconhecida

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transportes mensal de Pacientes, recolhimento de exames e demais documentos dentro do município de Campo Grande, com KM livre**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O local da prestação dos serviços deverá estar de acordo com a Lei de acessibilidade;

b) A empresa vencedora deverá realizar o transporte (ida e volta) dos hóspedes até as clínicas e/ou hospitais disponibilizando uma pessoa para acompanhá-los até esses locais, para auxiliá-los, registrando em planilha o serviço executado.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

g) O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

c) Os objetos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os serviços/objeto deverão ser fornecidos/prestados exatamente como foram solicitados não tendo nenhum custo adicional para sua entrega.
- A estimativa de consumo dos produtos será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata.
- A prestação do serviço/fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Efetuar o pagamento em até **10 (dez) dias** úteis, após o recebimento dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

V. ESPECIFICAÇÕES

a) Os Serviços/objetos ofertados deverão atender as especificações contidas no edital Anexo I.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
PROCESSO Nº. 84/2014

Razão Social:
_____
CNPJ Nº
_____
Endereço:
_____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:
_____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 20_____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ